

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 063/2021****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM – ÉTICOS (ORDEM JUDICIAL E FARMÁCIA SOCIAL).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/CONCENTRAÇÃO	QUANT.
001	Accu Chek Active Tiras	Tiras-teste	4.500
002	Acertil	5mg Comprimido	1.728
003	Alenia	Cápsulas de 12+400mcg	20.000
004	Allexofedrin	180mg comprimido	756
005	Apresolina	25mg comprimido	3.600
006	Arava	10mg comprimido	756
007	Arpadol	400mg comprimido	1.296
008	Artrolive	Pó para solução oral 1.500mg+1.200mg, sachê	4.200
009	Artrolive	500mg+400mg cápsula	4.428
010	Aspirina Prevent	100mg comprimido	1.836
011	Atrovent N	20mcg spray	220
012	Benfotiamina	150mg comprimido	6.480
013	Calcitran MDK	Suplemento mineral e vitamínico com calcio, magnésio, vitamina D3 e K2, comprimido	3.672
014	Cardizem SR	120mg comprimido	1.656
015	Carmelose Sódica	sol.oft. 5%, frasco com 15ml	176
016	Colageno Hidrolisado Tipo II	40mg cápsulas	4.428
017	Combigan	Solução oftálmica 0,2%+0,5% frasco com 5ml	119
018	Dapagliflozina	10mg comprimido	1.512
019	Detrusitol LA	4mg comprimido	1.836
020	Dexilant	30mg comprimido	3.240
021	Dextrano + Hipromelose	Solução oftálmica 1+3mg/ml, frasco com 15ml	61
022	Diacereína (Artrodar)	50mg comprimido	2.700
023	Diupress	25+5mg comprimido	1.584

024	Dramin B6	50+10 mg comprimido	2.376
025	Dutam	0,5+0,4mg cápsula	3.564
026	Dutasterida + cloridrato de Tansulosina	0,5mg+0,4mg cápsula	2.268
027	Eliquis	5mg comprimido	3.000
028	Eliquis	2,5mg comprimido	3.000
029	Episol Sec	Protetor solar FPS 60 tubo com 100g	101
030	Etna	2,5+1,5+1,0mg cápsula	4.500
031	Eximia fortalize	Suplemento vitamínico mais associações, comprimido	2.000
032	Ezetimiba+Sinvastatina	10+20mg comprimido	1.109
033	Famox	20mg comprimido	1.512
034	Famox	40mg comprimido	1.512
035	Ferro Aminoácido Quelato + Ácido Fólico	150+5mg comprimido	1.620
036	Ferrocarrbonila + Associações (Combiron Fólico)	120mg + associação, comprimido	2.754
037	Ferrovitan	Suplemento vitamínico e mineral, solução oral, frasco com 60ml	61
038	Flebon	50mg comprimido	3.024
039	Florinefe	0,1mg comprimido	4.000
040	Fosamax D	70mg/5600UI comprimido	245
041	Gaballon	50+50+2+4+4mg mais excipiente, comprimidos	2.160
042	Galvus	50mg comprimido	4.435
043	Galvus Met	50mg+1.000mg comprimido revestido	4.435
044	Galvus Met	50mg+850mg comprimido revestido	6.653
045	Glaub MD	Solução Oftálmica 1mg/ml frasco com 5ml	79
046	Glifafe XR	750mg comprimido	5.292
047	Glifage XR	1g comprimido	3.888
048	Gosserrelina	10,8mg injetável	25
049	Gosserrelina	3,6mg injetável	25
050	Hidrion	40+100mg comprimido	1.728
051	Hyabak	solução hipotônica oftálmica 0,15%, frasco com 10ml	61

052	Inelatte 800 DRK	Suplemento alimentar com 800UI de vitamina D+(cálcio, vitamina K e magnésio), comprimido	2.376
053	Invega Sustenna	50mg solução injetável de liberação Prolongada, Ampola de 0,5ml	12
054	Ivabradina	5mg comprimido	4.435
055	Januvia	100mg comprimido	12.500
056	Januvia	50mg comprimido	7.500
057	Jardiance	10mg comprimido	2.376
058	Jardiance	25mg comprimido	4.000
059	Linagliptina	5mg comprimido	1.500
060	Losec Mups	20mg comprimido	1.000
061	Lotar	50+5mg comprimido	2.916
062	Lumigan	Solução oftálmica 0,03 % frasco com 3 ml	50
063	Mesilato de Doxazosina+Finasterida	2+5mg comprimido	2.592
064	Mionevrix	250+250+50+100 mg comprimido	1.368
065	Myrbetric	50mg comprimido	1.500
066	Natrilix SR	1,5 mg comprimido	2.376
067	Neutrofer Fólico	150mg+5mg comprimido	1.944
068	Neutrogena Sun Fresh	Protetor solar FPS 60 tubo com 50ml	36
069	Neutrogena Sun Fresh	Protetor solar FPS 70 tubo com 200ml	36
070	Nimegon	100mg comprimido	2.000
071	Nimegon	50mg comprimido	3.250
072	Novanlo	2,5mg comprimido	1.836
073	Octifen	Solução oftálmica 0,25mg/ml frasco com 5ml	68
074	Ocupress	Solução oftálmica 2% frasco com 5ml	79
075	Olmecor	40 mg comprimido	4.428
076	Omega 3	1.000mg cápsulas moles	7.128
077	Ondansetrona	8mg comprimido	504
078	Os-cal D	500mg comprimido	4.752
079	Ossone	Suplemento vitamínico e mineral comprimido revestido	2.500
080	Ossotrat D	600mg+200UI comprimido	4.752
081	Osteonutri	600mg+400UI comprimido	2.250
082	Pancreatina	10.000UI cápsula	756
083	Pancreatina	25.000UI cápsula	756
084	Pasalix	300mg comprimido	1.080
085	Pharmaton 50+	Suplemento vitamínico e minerais cápsulas moles	1.512

086	Pradaxa	150mg comprimido	2.500
087	Pred Fort	Solução oftálmica 1% frasco com 5ml	61
088	Pressat	5mg comprimido	1.512
089	Proctyl	50mg+10mg/g tubo com 30g	58
090	Proso	250mg+2,5mcg comprimido	1.512
091	Protena	40mg comprimido	2.500
092	Psorex	creme 0,5mg/g tubo	90
093	Rabeprazol	20mg comprimido	1.500
094	Relvar	Pó inalatório 200/25mcg com 30 doses	79
095	Restasis	Emulsão oftálmica 0,05% com 30 flaconetes	36
096	Retemic	5mg comprimido	5.400
097	Risedross	35mg comprimido	240
098	Ritmonorm	300mg comprimido	4.428
099	Roc Minesol Actif	Protetor solar FPS 60 tubo 50g	156
100	Rupafin	10 mg comprimido	792
101	Vitamina D3(Sany D)	1.000UI comprimido	3.240
102	Vitamina D3(Sany D)	2.000UI comprimido	1.188
103	Vitamina D3(Sany D)	3.000UI comprimido	1.188
104	Vitamina D3(Sany D)	7.000UI comprimido	634
105	Vitamina D3(Sany D)	50.000UI comprimido	590
106	Selozok	25mg comprimido	1.512
107	Selozok	50mg comprimido	1.512
108	Simbrinza	solução oftálmica 10+2mg/ml frasco	50
109	Somalgin cardio	81mg comprimido	4.723
110	Spiriva	inalador c/ 60 doses de 2,5mcg	61
111	Stanglit	30mg comprimido	1.188
112	Sulglic	1,5g sachê	2.376
113	Synvisc One	seringa de 6ml	36
114	Systane	solução oftálmica frasco com 10ml	50
115	Tapazol	5mg comprimido	5.760
116	Tapazol	10mg comprimido	3.060
117	Tarfic	creme 0,1% tubo com 30g	32
118	Telmisartana Hidroclorotiazida	+ 80+12,5mg comprimido	1.210
119	Thioctacid HR	600mg comprimido	2.376

120	Triplenex	solução oftálmica 0,01+0,15+0,5% frasco com 5ml	61
121	Trisorb	solução oftálmica 1,0+3,0+2,0mg/ml frasco com 15ml	61
122	Unizinco	20mg comprimido	2.167
123	Ureadin	loção 10% frasco com 150ml	40
124	Ursacol	300mg comprimido	2.376
125	Vastarel MR	35mg comprimido	4.428
126	Venalot	15+90mg comprimido	3.564
127	Venula	200mg comprimido	1.512
128	Vicog	5mg comprimido	3.240
129	Victoza	18mg/3ml solução injetável	120
130	Vivacor	10mg comprimido	972
131	Xigduo XR	5+1.000mg comprimido	2.376
132	Xigduo XR	10+1.000mg comprimido	1.188
133	Zirvit Kids	frasco com 150ml	32
134	Zirvit Mult	suplemento de vitaminas e minerais comprimido	4.428
135	Zirvit Plus	suplemento de vitaminas e minerais comprimido	972

Os MEDICAMENTOS deverão ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante e informado na embalagem do produto, contados da data relativa à entrega do material.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o fornecimento de **MEDICAMENTOS DE USO COMUM – ÉTICOS (ORDEM JUDICIAL E FÁRMACIA SOCIAL)**, necessário se faz a aquisição dos referidos produtos com vistas a assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação, conforme as diretrizes do artigo 198 da Constituição Federal.

Os **MEDICAMENTOS** que não estão inseridos na lista da **FARMÁCIA BÁSICA DO SUS** visam atender às **ORDENS JUDICIAIS** e aos pacientes cadastrados pelo **SETOR DO SERVIÇO SOCIAL**, visto que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **MEDICAMENTOS DE USO COMUM – ÉTICOS** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **01 (um) dia**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **01 (um) dia**, contado a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

*** O prazo exíguo para o fornecimento de medicamentos se justifica em razão das ordens judiciais fixarem o prazo de 24h a 72h para o cumprimento da decisão.**

O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.com.br>**, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

5.1. As empresas estabelecidas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS DE ISSQN DA FAZENDA MUNICIPAL.

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.** Autorização de Funcionamento - AFE emitida pela **ANVISA/MS**;
- 2.** Autorização Especial - AE emitida pela **ANVISA/MS**, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;
- 3.** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;
- 4. Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;**

2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

4. Não mantiver a proposta;

5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

6. Comportar-se de modo inidôneo.

6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

7. Cometer fraude fiscal.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelo telefone **(22) 3853.1192 (ramal 225)**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Entregar os medicamentos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

16. Entregar os medicamentos acompanhados de rótulos, bulas e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade, nome e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, a Resolução RDC nº9, de 02/01/2021, Resolução nº71, de 22/12/2009, Resolução RDC nº8, de 08/12/2009, ambas da ANVISA.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.